



*Prefeitura Municipal de Barueri* 0018 40/23

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 02 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988

"Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 441, de 22 de agosto de 1983".

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Artigo 1º** - O artigo 4º, da Lei nº 441, de 22 de agosto de 1983, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Presidente da Comissão Municipal de Trânsito uma gratificação mensal de Cz\$ 38.749,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove cruzados).

**Parágrafo Único.** O valor referido neste artigo será reajustado na mesma oportunidade dos vencimentos e salários dos servidores públicos da Prefeitura, no percentual aplicável à maior referência."

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 579, de 09 de maio de 1986.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 09 de fevereiro de 1988.

*As Comissões de Justiça e  
Redação e Finanças e Orçamento*

*em, 17/02/87*

*MMR*

**RUBENS FURLAN**

**Prefeito Municipal**